

SEHAC Proc: 183/2013 Folha nº 19 Funcionário:

PEQUENO PORTE 05/2013 CARTA CONSULTA

Processo nº 183/2013

De conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro — Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008, Artigo 13, inciso I e demais disposições aplicáveis e específicas, convidamos V.S.ª a participar da presente competição, cujo objeto É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS PARA COLETA À VÁCUO E MICROCOLETA, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, conforme especificado no Anexo I do Edital, a se realizar no dia 28/05/2013 às 09h30min, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ.

Os envelopes ("A") contendo os documentos de habilitação e os envelopes ("B") contendo as respectivas propostas deverão ser apresentados conforme segue:

ENVELOPE - "A"

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ. PEQUENO PORTE **05/2013** (RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

ENVELOPE - "B"

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ. PEQUENO PORTE **05/2013** (RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE) **PROPOSTA**

Serão adotados os seguintes procedimentos quando da realização da competição:

- a) Os Envelopes de Habilitação "A", bem como, os envelopes de Propostas de Preços "B", poderão ser entregues pelo representante credenciado ou enviadas pelos correios;
- b) Em primeiro lugar serão abertos os envelopes "B" (propostas). Em seqüência, as propostas serão analisadas pela Comissão de Procedimentos Competitivos que selecionará a(s) proposta(s) vencedora(s);
- c) Posteriormente, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) "A" (Habilitação), somente da(s) firma(s) vencedor(as);



SEHAC Proc: 183/2013 Folha nº 20 Funcionário:

- d) Os Envelopes de Habilitação "A" das empresas que não forem classificadas e não retirados na audiência pública de competição, ficarão disponíveis para retirada pelas empresas no Departamento de Compras e Licitações, pelo prazo de 15 (quinze) dias apos a homologação e adjudicação da competição. Após este prazo os envelopes serão descartados;
- e) A ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública, devidamente credenciado, implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes;
- f) Os preços devem ser cotados em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;
- g) Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma.
- **1 HABILITAÇÃO -** Para ser considerado habilitado para a presente competição, o convidado deverá apresentar:
- 1.1 Carta de credenciamento, conforme modelo do Anexo II, sendo que a ausência da mesma, não será motivo para a inabilitação do concorrente;
- 1.2 Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima <u>OU</u> Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, <u>OU</u> SICAF- contendo toda a situação do fornecedor (Conforme modelo Anexo III), Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, compatível com o objeto do procedimento competitivo, válido pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo;
 - No caso de apresentação do Certificado acima citado, o concorrente deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na competição:
- 1.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 1.4 Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- 1.5- Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- 1.6 Licença Sanitária;



SEHAC Proc: 183/2013 Folha nº 21 Funcionário:

- 1.7 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 2 PROPOSTAS As propostas deverão obedecer às seguintes condições:
- 2.1 Apresentada em impresso próprio da firma, sem rasuras, assinada e em envelope fechado;
- 2.2 Indicar o preço proposto em reais e o prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias;
- 2.3 Constar o Registro na ANVISA (IMPRESSO) dos materiais cotados;
- 2.4 Em caso de remessa dos envelopes de documentação e proposta pelo correio, esta deverá ser via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregue até o dia e hora da competição, no SEHAC, na Rua Vigário Correia, nº 1.345, Corrêas, Petrópolis-RJ, CEP 25720-322, A/C Comissão de Procedimentos Competitivos;
- 2.5 No preço proposto devem estar previstas todas as despesas relativas ao fornecimento, inclusive transporte/entrega;

3 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

- 3.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela contratada;
- 3.2 Os pagamentos serão efetuados após 30 dias do recebimento e aceite do produto pelo fiscal do **CONTRATO**;
- 3.3 A contratada deverá emitir uma nota fiscal para cada parcela do material entregue, conforme segue:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 - CORRÊAS - PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC.MUNICIPAL: 90.194.

a) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA para realização do pagamento, obrigatoriamente, por crédito em conta corrente;



SEHAC Proc: 183/2013 Folha n° 22 Funcionário:

- b) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- 3.4 Compensações Financeiras e Penalidades sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento);
- 3.5 Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo prazo de um ano. Caso o contrato ultrapasse esse prazo o reajuste será feito com base no **IGPM**.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 4.1 O tipo desta competição é **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **POR ITEM**;
- 4.2 Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio;

5 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1 Será adjudicado o objeto da competição a vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;
- 5.2 Uma vez homologado o resultado da competição, o vencedor será convocado por fax ou e-mail para apresentar-se no prazo de 48 horas a fim de assinatura do contrato de fornecimento. O não comparecimento ou recusa do vencedor junto ao SEHAC, sem motivo justo, implicará na desistência do mesmo, sendo facultado ao SEHAC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-los nas mesmas condições propostas pelo primeiro, conforme Art. 41, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do RCL do SEHAC;
- 5.3 O contrato poderá ser prorrogado, por comum acordo entre as partes, observando a disponibilidade financeira.

6 – SANÇÕES POR MORA E POR INADIMPLEMENTO:

- 6.1- A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 6.2 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;



SEHAC Proc: 183/2013 Folha nº 23 Funcionário:

6.3 - De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
 - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o SEHAC autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à EMPRESA, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
 - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o SEHAC por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

7 - ENTREGA:

- 7.1 O fornecimento será em até 04 (quatro) parcelas de acordo com o solicitado, sendo que as mesmas deverão ser realizadas até 05 (dias) após o recebimento da Ordem de Compras;
- 7.2 Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;
- 7.3 Não poderá haver substituição dos produtos sem a devida autorização do Contratante;
- 7.4 O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste edital, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;



SEHAC Proc: 183/2013 Folha n° 24 Funcionário:

7.5 - A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007;
- 8.2 Aos casos omissos neste Edital, aplicar-se-ão as disposições da Portaria 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;
- 8.3 Esta competição reger-se-á pelo Regulamento de Licitações e Contratações do Hospital Alcides Carneiro SEHAC;
- 8.4 Fazem parte integrante da presente carta-consulta:

Anexo I - Especificações do objeto;

Anexo II - Modelo de Credenciamento de representante;

Anexo III - Modelo Impressão SICAF; Anexo IV - Modelo Minuta do Contrato. Anexo V - Modelo Ordem de Compras

Petrópolis, 20 de Maio de 2013.

Julio Gall Campos Comissão de Procedimentos Competitivos



SEHAC Proc: 183/2013 Folha n° 25 Funcionário:

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS PARA COLETA À VÁCUO E MICROCOLETA, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, conforme abaixo:

ITEM	MATERIAL / PRODUTO		QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITO	
1	TUBO P/ MICROCOLETA 0,5 ML C/ EDTA	UN	5000	0,9600	
2	TUBO P/ MICROCOLETA C/GEL SEPARADOR	UN	4000	1,1300	
3	TUBO P/COLETA A VÁCUO, TAMPA AMARELA DE 6 - 8,5 ML— SISTEMA C/GEL SEPARADOR	UN	10000	0,6100	
4	TUBO P/COLETA A VÁCUO, TAMPA VERMELHA DE 10 ML	UN	1200	0,4700	
5	TUBO P/COLETA A VÁCUO PEDIÁTRICO, TAMPA ROXA DE 2 ML (C/EDTA)	UN	10000	0,3700	
6	TUBO P/COLETA A VÁCUO, TAMPA ROXA DE 4 A 5 ML (C/EDTA)	UN	1000	0,3000	
7	TUBO P/COLETA A VÁCUO, TAMPA AZUL (CITRATO DE SÓDIO) 1,8 ML	UN	7000	0,3700	

Observações:

Valor Total Estimado: R\$: 22.574,00 (Vinte e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais);

O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deverá incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos, inclusive transporte;

Os materiais ofertados deverão possuir Registro na ANVISA.



SEHAC Proc: 183/2013 Folha nº 26 Funcionário:

ANEXO II

MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr	<u>(nome)</u>			
portador da Carteira de Identidade nº	expedida pelo para			
representar a empresa(nom	ne e endereço do concorrente)			
Inscrita no CNPJ sob o nº	na competição, modalidade de			
Procedimento de Pequeno Porte a ser realizada em " DATA", no SEHAC, podendo para				
tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber				
notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência.				
Atenciosamente,				

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo representante legal da concorrente identificado claramente e que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.



CPF: Ass:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC Proc: 183/2013 Folha nº 27 Funcionário:

ANEXO III



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a s
Validade do Cadastro: / /
CNPJ / CPF: 00.000.000/0000-00
Razão Social / Nome: XXXXX XXXXX
Domicílio Fiscal: 00000 - XXXXX XXXXX
Unidade Cadastradora: 000000 - XXXXX XXXXX
Código e Descrição da Atividade Econômica:
0000-0/00 - XXXXX XXXXX
Endereço:
XXXXX XXXXX XXXXX - XXXXX XXXXX
Ocorrência: XXXXX
Impedimento de Licitar: XXXXX
Níveis validados:
I - Credenciamento
II - Habilitação Jurídica
III - Regularidade Fiscal Federal
Receita Validade: / /
FGTS Validade: / /
INSS Validade: / /
IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:
Receita Estadual/Distrital Validade: / /
Receita Municipal Validade: / /
VI – Qualificação Econômico-Financeira – Validade: / /
Índices Calculados: SG = ; LG = ; LC =
Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.
Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Emitido em: / /



SEHAC Proc: 183/2013 Folha n° 28 Funcionário:

ANEXO IV

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO SEHAC

CONTRATO Nº /2013

	Contrato de i	omecimento, que	cilie si id	azem, u
	SERVIÇO SOC	CIAL AUTÔNOMO H	IOSPITAL A	ALCIDES
	CARNEIRO - S	SEHAC, MANTENEI	OOR DO HO	OSPITAL
	ALCIDES	CARNEIRO,	е	а
		na f	orma abaixo):
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNO	MO HOSPITAL	. ALCIDES CARNE	EIRO, institu	uição de
natureza paradministrativa, qu	ualificada como	ente de cooperação	ão do Muni	icípio de
Petrópolis, na prestação de s	erviços de saúc	de e na manutenção	do HOSP	ITAL DE
ENSINO ALCIDES CARNEIR	O , pessoa jurídi	ca de direito privad	o e social,	sem fins
lucrativos, de utilidade pública	e interesse col	etivo, com sede na	Rua Vigário	Corrêa,
1345 - Corrêas - Petrópolis/R	J, inscrita no Cl	NPJ sob o nº 09.444	1.759/0001 <i>-</i> 3	38, neste
ato representado por seu Diret	or Presidente,	e pelo seu Diret	or de Admin	istração,
Finanças e Patrimônio,	, como	CONTRATANTE,	e a	Empresa
	, ins	scrita no CNPJ nº ,	estabelecida	a na Rua
		este ato representad		
CPF nº	e da C. I. nº	•		_ , como

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para fornecimento de tubos para coleta à vácuo e microcoleta, pelo período de 04 (quatro) meses, conforme Carta Consulta e proposta da contratada, que fazem parte integrante do presente contrato.

CONTRATADA, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº_____, fundamentado na competição _____ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante

PARÁGRAFO ÚNICO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

as seguintes cláusulas:

- Todas as despesas com o fornecimento do material deverão estar incluídas no preço proposto pelo competidor, inclusive transporte;
- Manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos materiais e equipamentos, em detrimento de qualquer compromisso futuro.
- Manter a qualidade e a especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato;



SEHAC Proc: 183/2013 Folha nº 29 Funcionário:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo de fornecimento é de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, observado a disponibilidade financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA:

- O fornecimento será em até 04 (quatro) parcelas de acordo com o solicitado pelo Hospital Alcides Carneiro, sendo que as mesmas deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compras, na Rua Vigário Corrêa, nº 1.345, Corrêas, Petrópolis/RJ;
- Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo setor competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- O Contratante reserva-se o direito de n\u00e3o receber os produtos em desacordo com
 o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as san\u00f3\u00f3es
 cab\u00edveis, nos termos da legisla\u00e7\u00e3o vigente;
- A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS:	Para too	dos os	efeitos leg	ais, pela (exec	ução do
objeto deste CONTRATO, a CONTRATA	ADA rece	eberá e	m moeda	corrente c	valo	or global
de R\$ ()	sendo	pagos	conforme	disposto	na	cláusula
quinta.						

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da CONTRATADA, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a CONTRATADA ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou



SEHAC Proc: 183/2013 Folha n° 30 Funcionário:

trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

CLÁUSULA QUINTA: **DO PAGAMENTO**: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 dias após o recebimento e aceite dos produtos pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir nota fiscal na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC.MUNICIPAL: 90.194.

- b Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- c Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- d Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da



SEHAC
Proc: 183/2013
Folha nº 31
Funcionário:

CONTRATADA, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o CONTRATANTE autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à CONTRATADA, assistirá o CONTRATANTE o direito de reter pagamentos devidos a CONTRATADA, até o montante do débito, ou cobrar da CONTRATADA o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA de responder perante o CONTRATANTE por perdas e danos, conforme legislação em vigor.



SEHAC Proc: 183/2013 Folha nº 32 Funcionário:

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora, o Edital e seus anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o ______.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

Petrópolis,.....



SEHAC Proc: 183/2013 Folha nº 33 Funcionário:

ANEXO V

	Ordem de Compra nº	
Fornecedor:		▼
Endereço:		
Telefone:		

OBJETO:

A PROPOSTA vencedora (<u>número da proposta</u>) é parte integrante da presente ORDEM DE COMPRAS.

Condições Gerais: **Processo ---/2013** – Anexar na NF o Certificado de Regularidade do FGTS, CND relativos às Contribuições Previdenciárias e CND relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União para que o pagamento seja efetuado.

Finalidade: Atender à solicitação feita no memorando nº ---/--- advindo do setor ---.

Prazo de suprimento: 12 (doze) meses.

SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

- 1)Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, o contratado sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- 2)Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;
- 3)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- 4) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de inadimplemento;
- 5) A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos, nos termos da legislação em vigor;
- 6) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC;
- 7) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste edital, cabe o recurso conforme art. 65 inciso IV e V, art. 66 §§ 1º, 2º e 3º, do Regulamento SEHAC;



SEHAC Proc: 183/2013 Folha nº 34 Funcionário:

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

1) Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

2) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC.MUNICIPAL: 90.194.

- 3) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- 4) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- 5) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
- 6) Compensações Financeiras e Penalidades sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento);
- 7) Anexar na Nota Fiscal o Certificado de Regularidade do <u>FGTS</u>, CND relativos às <u>Contribuições Previdenciárias</u> e CND relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União para que o pagamento seja efetuado.

Forma de pgto: 30 dias após recebimento e aceite de cada entrega.

Local e de entrega: Rua Vigário Correa, nº 1.345, Corrêas, Petrópolis/RJ, CEP: 25.720-320 – Almoxarifado do HAC.

Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

Petrópolis, de de 2013